

Arquivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL**

LEI n.º 951 /98 - PMM

Fica criado o Bairro Novo Horizonte II que tem início na Rua Alceu Paulo Ramos e término na Rua José Penha Tavares.

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado de Novo Horizonte II o bairro que anteriormente denominava-se de Invasão do Novo Horizonte.

Art. 2º- Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 31 de dezembro de 1998.



ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá